



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº E-089/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: RP “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21344/2020

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 03/11/2020

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:30 hs do dia 13/11/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 do dia 16/11/2020

INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 hs do dia 16/11/2020

O caderno pode ser obtido nos sites comprasbr.com.br e ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº E-089/2020
Processo Administrativo nº 21344/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: RP “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“COMPRAS BR”** endereço eletrônico comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 074/2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos.

Para atendimento do regime de cota reservada para aquisição de bens de natureza divisíveis, previstos no art. 48, inciso III, do Estatuto Nacional da ME e EPP, **fica reservado o item 01** às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelo endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e pelo site: www.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para o Registro de Preços para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”, sendo o Item 1 de tênis escolar com cadarço e o Item 2 de tênis escolar com velcro, **sendo o Item 1 exclusivo para ME's e EPP's, conforme descrito no Edital e seus Anexos.**

1.2 – Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas que:

2.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.5 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

2.2.6 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação (vide item 9.1.2.3.)

2.3. **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.**

2.3.1 Para que não se impeça a participação de nenhuma empresa na licitação, inclusive por sua origem, brasileiras ou estrangeiras, a fim de aumentar a competitividade, fica permitida a participação de empresas em consórcio, inclusive constituída por microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou mista (respeitado o percentual de até 20% de microempresa/EPP), desde que observados as seguintes cláusulas:

- a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular com reconhecimento de firma discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.
- c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- d) O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais.
- e) Quanto à qualificação técnica, o consórcio deverá apresentar os documentos das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos dos consorciados.
- f) As documentações apresentadas pelas licitantes reunidas em consórcio, conforme exigidas neste Edital, deverão estar assinadas pelo responsável legal da empresa líder.
- g) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

- h) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através mais de um consorciado ou isoladamente.
- i) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.
- j) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- k) A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar para a celebração do contrato, a constituição do consórcio, com reconhecimento de firma de todas as partes responsáveis.

3 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado no preâmbulo deste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado neste edital.

3.2 – A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser inserido no sistema acompanhado dos seguintes documentos (em PDF):

3.2.1 – Proposta comercial **não identificada** com todas as especificações do objeto da licitação;

3.2.2 – Inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto;

3.2.3 – Inserção da documentação exigida no upload de documentação.

3.3 – O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.4 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritiva do objeto, consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei Complementar 123/2006.

4 - INFORMAÇÕES

4.1 – As informações administrativas e impugnações ao edital deverão ser feitas por escrito através dos e-mails informados na cláusula 5 a seguir e acompanhada pelo chat do comprasbr.com.br e pelo DOE/SP a fim de que todos tenham acesso às decisões tomadas no certame.

4.1.1 – **Não serão recebidos pedidos de informações ou impugnações feito por meio telefônico e outros não previstos neste edital.**

4.1.2 – **Toda e qualquer movimentação deste processo deve ser feita através do chat da COMPRAS BR.**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Prefeitura o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública através do e-mail: esclarecimento@comprasbr.com.br e os pedidos de impugnação através do e-mail: impugnacao@comprasbr.com.br. **As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no chat e pelo DOE/SP. Após a abertura do Pregão toda e qualquer comunicação será feita através do chat da comprasbr.com.br.**

5.3 – Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

5.4 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame.

5.5 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

5.6 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 – A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

6.7 – A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador.

6.10 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.11 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.12 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.

6.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

6.15 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**

6.16 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.18 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

6.19 – Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.20 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.21 – O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.22 – Os **documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora (comprovação de autenticidade)**, deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços realinhadas ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos via SEDEX ou entregues no Departamento de Licitações e Contratos em envelope devidamente lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-089/2020
PRAÇA MIGUEL ORTEGA, 286, 2º ANDAR, PQ ASSUNÇÃO, TABOÃO SERRA/SP
CEP 06754-910
LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

6.23 – O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.24 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no **item 6.22**. Será informado no Chat e no DOE/SP o horário e a data exata em que se dará a continuidade do Pregão Eletrônico.

6.25 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, incorrerá nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO e valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

6.28 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Licitante com proposta ou lance de MENOR PREÇO;

6.29 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1 – Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e modelo dos produtos/materiais/serviços. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações solicitadas, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.2 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;

7.3 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.4 – Qualquer elemento que possa identificar o Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, salvo no caso de fabricação exclusiva que assim deverá ser identificada.

8 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 – A Empresa vencedora deverá enviar a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 6.22**, deste Edital.

8.2 – Na proposta escrita, deverá conter:

a) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida;

b) **O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da Licitante.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

8.3 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.4.1** – Não atender aos requisitos deste Edital;
- 8.4.2** – Não apresentar as declarações da proposta comercial;
- 8.4.3** – Oferecer propostas alternativas;
- 8.4.4** – Apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.5** – Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
- 8.4.6** – Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado e da empresa.

8.5 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO deverá ser a seguinte:

9.1.1 – Habilitação Jurídica

- 9.1.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2** – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – Qualificação Econômico-Financeira

9.1.2.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.2.1.1 – As empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

9.1.2.2 – Apresentar, Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador com reconhecimento de firma. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

9.1.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital. **As empresas que estejam em Recuperação Judicial, poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.2.4 – Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993, conforme itens. Valor total estimado da contratação para o Item 1 (Tênis escolar com cadarço) é de R\$ 880.200,00 (oitocentos e oitenta mil e duzentos reais) e para o Item 2 (Tênis escolar com Velcro) é de R\$ 1.467.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil reais). Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio. SENDO QUE O ITEM 1 SERÁ EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

9.2 – Regularidade Fiscal

9.2.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referente à Dívida Ativa de Tributos Estaduais nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

9.3 – Qualificação Técnica

9.3.1 – Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto e itens da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50%



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

(cinquenta por cento) do estimado, contido no **Anexo I** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

9.4 – Outras declarações

- a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária **(Anexo III)**;
- b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal **(Anexo III)**;
- c) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação **(Anexo III)**;
- d) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **(Anexo III)**;
- e) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 **(Anexo III)**;
- f) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 **(Anexo III)**;
- g) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada **(Anexo III)**;
- h) para as licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra **(Anexo III)**;
- i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br) **(Anexo III)**;
- j) que possui capacidade de distribuição logística dos tênis escolares para as 72 unidades escolares do município **(Anexo III)**;
- k) Que se classificada e habilitada possui disponibilidade para apresentar os Laudos de Ensaio exigidos com a descrição, quantidades e preços máximos unitários estimados (vide anexo próprio), nos termos da Súmula 14 do TCE/SP” **(Anexo III)**.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

10.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

10.3 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

10.4 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeada pela **Portaria nº 043/2020**.

10.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

10.5.1 – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

10.5.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

10.5.3 – se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7 – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

10.8 - A licitante vencedora, classificada e habilitada, deverá apresentar, no prazo de até 8 (oito) dias as amostras, conforme especificações técnicas e instruções indicadas no **Anexo VII deste Edital**.

10.8.1 – AS AMOSTRAS NÃO NECESSITAM CONTER PERSONALIZAÇÕES RELATIVAS AOS BRASÕES, LOGOMARCAS OU LETRAS INDICADAS NO DESCRITIVO.

10.8.2 - As amostras serão avaliadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, que poderá valer-se de ensaios realizados em laboratório de análises, para fins de verificação de medidas, composição, gramatura, fechamento, solidez das cores, resistência e todos os demais critérios técnicos objetivos determinados no Edital ou seus anexos;

10.8.3 - No caso de reprovação, a proposta da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das “*especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital*” (Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520), sendo convocada sessão pública mediante publicação na imprensa oficial para a divulgação do resultado das análises técnicas e abertura do envelope de habilitação da empresa classificada subsequente, sendo que no caso do cumprimento dos requisitos de habilitação, sobre essa recairá a necessidade de apresentação das amostras em igual prazo concedido ao licitante classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente, até que uma licitante seja declarada vencedora definitiva.

10.8.4 - No caso de aprovação, a licitante será declarada vencedora definitiva de cada respectivo item (ou lote quando aplicável), abrindo-se, neste momento, a oportunidade às demais licitantes para a manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos da cláusula XI deste instrumento.

10.8.4.1 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame pela autoridade competente. Devendo a licitante vencedora apresentar, no prazo de 03 (três) dias, o realinhamento dos valores unitários de acordo com os valores constantes da proposta.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

10.9 - A manifestação de recursos prevista no art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002, somente será apresentada após decisão terminativa, quando então será convocada sessão pública especialmente para este fim.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Divulgado o vencedor, classificado, habilitado e cujas amostras foram aprovadas pelo departamento competente, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, pelo meio eletrônico, utilizando-se para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, **no prazo de 15 minutos**.

11.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 11.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo **as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar **contrarrrazões, em igual prazo**, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

11.2.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio comprasbr.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas. **Não será admitido por qualquer outro meio tais como telefone, protocolo, fax, e-mail, etc., salvo decisão em contrário.**

11.3 - A falta de interposição na forma prevista no **subitem 11.1** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - No caso de contratação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada no prazo assinalado, com os respectivos valores readequados LINEARMENTE ao percentual do lance vencedor.

11.6.1 - Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue à Equipe de Pregão.

11.6.2 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **subitem 11.6**, no prazo ali assinalado, os preços lineares unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

12.2 – A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

12.3 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13 – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.

13.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.2 – Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos.

12.04.00.123652012.255-7 // 3.3.90.39.00 = 1483

Destino: SEDUC

Elemento: 30.23

Fonte: 05- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINC

Código de Aplicação: 2810000 – RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRE

13.3 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão as dotações dos seguintes órgãos quando for solicitado o pedido:

* Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

14 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 – A Ata de Registro de Preço terá **validade de 01(um) ano**, a partir da sua assinatura.

15 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar a Ata de Registro de Preço, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula 19** deste edital.

15.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

15.3 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital, conforme art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 025/2006.

16 – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, entregues e devidamente embalados diretamente nas 72 unidades escolares do município, mediante agendamento prévio, das 08:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta **feira, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento** do pedido e/ou mediante agendamento da Unidade requisitante e/ou Departamento de Compras.

16.2 - Os produtos serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de: **em até 14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referente à inscrição em dívida ativa de tributos estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

17.2 – O pagamento será feito por crédito em conta corrente da Detentora.

17.3 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

17.4 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

18 – DO REAJUSTE

18.1 – Não haverá reajuste de preços.

18.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

19 – PENALIDADES

19.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a DETENTORA, garantia a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Ata de Registro de Preço e demais norma pertinentes,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

19.1.1 – Advertência escrita;

19.1.2 – Multa:

19.1.2.1 – De até 10% (dez por cento) do valor da Obrigação Inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

19.1.2.2 – De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

19.1.2.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

19.1.2.4 – Multa de até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação Inadimplida/dia de atraso na prestação de serviço;

19.1.2.5 – Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual.

19.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas Lei Federal nº. 8.666/1993.

19.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

19.4 – O prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

19.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

19.6 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a DETENTORA tenha junto à contratante, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

19.7 – Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

19.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

20.2 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declarações previstas nos **Anexos II e III**.

20.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.4 – A presente Ata de Registro de Preços será procedida e julgada observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

20.5 – A presente Ata de Registro de Preços, nos casos omissos, subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

20.6 – A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.

20.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMTS.

20.9 – Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.10 – O pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram nomeados pela **Portaria nº 043/2020** integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

21 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1 – Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

21.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

21.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

- 21.4 - Anexo IV** – Modelo de protocolo de entrega de amostras.
- 21.5 - Anexo V** – Relação das escolas onde deverão ser entregues os tênis escolares ponto a ponto
- 21.6 - Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.7 - Anexo VII** – Caderno de Especificações Técnicas
- 21.8 - Anexo VIII** - Quantidades e preços máximos estimados
- 21.9 - Anexo IX** - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 21.10 - Anexo X** - - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 28 de outubro de 2020.

Takashi Suguino
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-089/2020 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTIDADES Processo Administrativo nº 21344/2020

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./M.F.:

Fax.:

Vem pelo presente oferecer sua Proposta Comercial para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGAS PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE”.

ITEM 1 (TÊNIS COM CADARÇO - ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)

ITEM	UNID	QTD. ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	COTAR UM PAR
1	PARES	12.000	Tênis escolar com cadarço padronizado, conforme descritivo.		R\$

Valor do PAR: R\$

Valor total: R\$

ITEM 2 (TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO)

ITEM	UNID	QTD. ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	COTAR UM PAR
1	PARES	20.000	Tênis escolar com velcro, padronizado, conforme descritivo.		R\$

Valor do PAR: R\$

Valor total: R\$

- 1) A proponente declara que, por ser seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria no que tange aos prazos e condições de entrega, substituição de peças com defeitos, cumprimento das especificações, prazos de pagamento e todas as demais condições indicadas no edital ou seus anexos.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- 3) Declaro que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

programação de entrega, cronograma de entrega etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à contratada.

- 4) Declaro que no preço cotado estão inclusos todos os custos referentes à entrega “PONTO A PONTO”, com a distribuição de forma Individualizada INDIVIDUALMENTE e em cada unidade escolar **no total de 72 Escolas Municipais até a presente data**, conforme relação indicada no **Anexo V**, cujos custos serão suportados exclusivamente pela DETENTORA sem que nenhum custo adicional seja devido por esta Municipalidade.

Local e data

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-089/2020
Processo Administrativo nº 21344/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO)

Prezados Senhores,

Por meio desta declaramos para efeitos do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-089/2020

Processo Administrativo nº 21344/2020

OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), inscrita no RG nº e no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

- a) Que apresentará a qualquer tempo, documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência do Pregoeiro entender necessária;
- b) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no certame;
- d) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- g) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas;
- h) para as licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

- i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);
- j) que possui capacidade de distribuição logística dos tênis escolares para as 72 unidades escolares do município.
- k) Que se classificada e habilitada possui disponibilidade para apresentar os Laudos de Ensaios exigidos com a descrição, quantidades e preços máximos unitários estimados (vide anexo próprio), nos termos da Súmula 14 do TCE/SP”.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO IV

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-089/2020
Processo Administrativo nº 21344/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que **SE SAGROU VENCEDORA DO ITEM** e que foram entregues nesta data as amostras exigidas compostas pelos itens, conforme especificações descritas em Anexo próprio deste edital.

(Listar os materiais entregues)

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO V

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-089/2020
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”

RELAÇÃO DAS ESCOLAS ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES OS TÊNIS ESCOLARES

Processo Administrativo Nº 21344/2020

Setor I			
U.E.	TELEFONE	TELEFONE	ENDEREÇO
EMI Cuca	4701-6093	96363-7885	Rua Benedito Teixeira Leite, s/n - Jd. Irapuã
EMEF Prof. Oscar Ramos Arantes	4137-5362		Av. Campinas, 720 - Vl. Iasi
EMI Santo Antônio	4139-7039		Rua Ribeirão Preto, 135 - Arraial Paulista
EMEF Rachel de Queiroz	4771-6717	4137-5439	Rua Fortunato de Luca, 90 - Jd. Bonanza
EMI Visconde de Sabugosa	4138-5184	4138-0627	Rua Esmeralda, 11 - Jd. Salete
EMEF Dr. Anísio Dias dos Reis	4138-4735	4138-4960	Rua Luiza Hellmeister Jurado, 34 - Jd. Saint Morritz
EMEF Prof. ^a Dalva Barbosa Lima Janson	4245 - 6949	4685 - 4395	Rua Constantino Dias Lopes, 101 - Jd. Salete
EMI Papa-Capim	4138-5187	4139-0097	Rua Constantino Dias Lopes, 231 - Jd. Salete
EMI Maria Cebolinha	4139-4831		Rua Governador Leonel Brizola, 185 - Jd. Record Gleba C
EMI Aninha	99551-5040	99766-4183	Rua Araça, 10 - Jd. Record / Ponte Alta CDB
EMEF Prof. ^a Therezinha Volpato Baro	4138-5175	4685-9128	Av. Cid Nelson Jordano, 391 - Jd. Record
EMI Cebolinha	4138-4734	4138-0635	Rua Manoel Cassiano de Moraes, 414 - Jd. Scândia
EMEB Darcy Ribeiro	4786-5017		Rua Iside Betro Lupo Issa, 39 - Jd. São Judas Tadeu
EMEF Maria José Luizetto Buscarini	4137-2373		Rua Vicente Leporace, 305 - Jd. São Judas Tadeu
EMI São Judas Tadeu	4139-6228		Rua Vicente Leporace, 77 - Jd. São Judas Tadeu
EMI Rosinha	4138-5669		Rua Chico Mendes, 350 - Jd. das Margaridas
EMEF Vinicius de Moraes	4138-5185		Rua Paulo Augusto de Andrade, 350 - Jd. das Margaridas
EMI Santa Rita de Cássia	4139-1184		Rua José Maria de Mello, 210 - Vl. Indiana
EMI Saci Pererê	4701-9961		Rua Salvador Branco de Andrade, 190 - Jd. São Miguel
EMI Sansão	4135-1962	4701-7799	Rua Bernardo Joaquim de Moraes, 274 - Jd. Salete

Setor II			
U.E.	TELEFONE	TELEFONE	ENDEREÇO
EMI Emilia	4786-1042		Rua Teófilo Ottoni, 305 - Pq. Maraba
EMEF Edson Mambelli	4771-6504	4771-6765	Rua Nilton Bertani dos Santos, 225 - Jd. Das Oliveiras
EMEF Ayrton Senna	4787-2010		Rua Nilton Bertani dos Santos, 255 - Jd. Das Oliveiras
EMEF Cecília Meireles	4786-7808	4787-3964	Rua Rosalina Schultz, 25 - Jd. Beatriz
EMI Anjinho	4786-2085	4788-0661	Rua José Copazi, 338 - Pq. Albina
EMI Mingau	4787-4966		Av. Dr. José Maciel, 708 - Jd. Maria Rosa
EMI Asas Brancas	4786-1639	4701-4942	Av. Coripeu de Azavedo Marques, 7 - Jd. Sta. Therezinha
EMEFEM Rui Barbosa	4786-3008		Rua Armezinda de Jesus Pereira, 60 - Jd. Vignia



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

EMEF Heitor Villa Lobos	4771-1483		Rua Maria José Teixeira de Freitas, 31 - Jd. Kuabara
CMHR Amor Perfeito	4787-2956	4771-2468	Rua Ana Maria da Conceição, 100 - Jd. Guayanã
EMI Narizinho	4787-4572	4788-0138	Rua Maria Mari, 153 - Jd. Monte Alegre
CIADAVA	4787-2814		Av. Brasil, 1146 - Jd. América
EMI Piteco	4701-4388		Av. Ayrton Senna, 800 - Pq. Laguna
EMI Pelezinho	4786-2092	4788-0626	Rua Helena Moraes de Oliveira, 546 - Pq. Pinheiros
EMEF Prof. ^a Maria Alice Borges Ghion	4701-0722		Rua Helena Moraes de Oliveira, 596 - Pq. Pinheiros
EMI Pixuquinha	4787-3594		Rua Elizabetha Lips, 161 - Jd. Bontempo
EMI Jotalhão	4787-4561		Rua José Milani, 296 - Jd. Irapuã
EMI Jurema	4138-4642		Rua Mario Latorre, 248 - Pq. Pinheiros

Setor III			
U.E.	TELEFONE	TELEFONE	ENDEREÇO
EMI Tio Barnabé	4138-5180		Rua José Mielle, 90 - Jd. Trianon
EMEF Prof. ^a Ester Cordeiro de Souza	4139-6302		Rua Luiz Antônio de Andrade Vieira, 386 - Jd. Trianon
EMI Bidu	4138-4733	4138-0574	Rua José Parisi, 12 - Jd. Freita Junior
EMEF Prof. Francisco Ferreira Paes	4137-5419		Rua José Pedro Nogueira Filho, 210 - Jd. Mituzi
EMEF Antonio Fenólio	4138-2398		Rua Jurandir Cabelho, 171 - Vl. Carmelina
EMEF Ugo Arduini	4137-8910		Rua Carlos Fernandes, 135 - Jd. Carmelina
EMI Mônica	4138-5181		Rua Hermínio de Jesus Madeira, 80 - Vl. Carmelina
EMEF Armando de Andrade	4137-3595		Rua Manoel Leite da Cunha, 70 - Pq. São Joaquim
EMI Magali	4137-8561	4139-0147	Rua Sebastião Moraes de Camargo, 282 - Jd. Suinã
EMEB Jorge Amado	4685-5860		Estrada Kizaemon Takeuti, 999 - Jd. Clementino
EMI Pica-Pau Amarelo	4138-5182		Rua Tsuruki Tsuno, s/n - Jd. Clementino
EMI Horácio	4138-4758	96363-7885	Rua Joaquim Lucas Filho, 90 - Jd. Guaciara
EMEF Machado de Assis	4137-9574	4138-0696	Estrada das Olarias, 704 - Jd. Guaciara
EMEF Paulo Freire	4138-5183	4771-6639	Av. Arlindo Genario de Freitas, 55 - Jd. Saporito
EMI Franjinha	4138-5159		Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 1985 - Pq. Pinheiros CSU
EMEF Aracy de Abreu Pestana	4138-4689		Rua Prof. ^a Zeicy Ap. Nogueira Baptista, 25 - Jd. Record
EMEF Prof. ^a Ana Mafalda Barbosa de Carvalho	4685-8025		Rua Gabriel de Paula, 485 - Pq. São Joaquim
EMI Dona Benta	4138-4593	4139-6938	Rua Manoel Antônio Ferreira, 226 - Jd. Roberto
EMI Dorinha	4139-9067		Rua Flávio Dohoczki, 436 - Jd. Maria Luiza
EMI Chico Bento	4138-4732	4138-0622	Rua Miguel dos Santos Pelegrino, 186 - Jd. Saporito

PACS			
U.E.	TELEFONE	TELEFONE	ENDEREÇO
PAC Núcleo 22 de setembro	4139-7795	4139-7812	Rua Cerro Largo, 40 - Jd. Record
PAC ADT	4135-1858	4787-3826	Rua Ida Romussi Gasparinette, 126 - Pq. Laguna
PAC Santa Margarida Maria Alacoque	4139-8408		Rua Iside Betto Lupo Issa, 28 - Jd. São Judas Tadeu
PAC Solar dos Unidos Clementino	4685-5417	7821-7168	Rua Laudelino Gomes Ribeiro, 255 - Jd. Iracema
PAC Dom Bosco	4701-2752		Rua Leonor Florinda Barutti, 19 - Pq. Marabá
PAC Lar São Pedro Apóstolo	4138-7229	4137-0069	Rua Maria Concessa de Medeiros, 280 - Pq. Pinheiros
PAC Solar dos Unidos Margaridas	4138-5515		Rua Paulo Augusto de Andrade, 233 - Jd. das Margaridas
PAC Paz e Vida	4139 - 4515		Rua Missionários do Divino Pastor, 51 - Jd. Maria da Costa



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

PAC Sagrado Coração de Jesus	4685-3761		Rua Margarida, 72 - Jd. das Margaridas
PAC Santa Terezinha I	4771-1628	4771-2641	Rua Iracema de Jesus Marquesine, 550 - Jd. Maria Rosa
PAC Santa Terezinha II	3434-9027	4786-3051	Rua Tereza Maria Luizetto, 42 - Vl. Santa Luzia
PAC São Domingos	4245-3563	4245-7896	Rua Benedito Afonso Siqueira, 261 - Pq. Pinheiros
PAC São João Maria Vianney	4787-4785	4701-6184	Rua Colômbia, 100 - Jd. América
CRS	4139 - 8616		

Observação 1: Os licitantes deverão, por conta própria, visitar os locais de entregas acima, de modo que no preço cotado esteja incluso expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, ai incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, logística, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à contratada.

Observação 2: O Município de Taboão da Serra possui 22 km², estando todos os locais inseridos nesse perímetro.

Observação 3: As entregas dos produtos serão no sistema “ponto a ponto” nos endereços acima indicados. Os tênis deverão ser embalados e separados individualmente em embalagem apropriada e acondicionados em caixas apropriadas que serão entregues nas **72 escolas da Rede Municipal de Ensino** conforme quantidades a serem fornecidas pela secretaria de educação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº E-089/2020

Processo Administrativo nº 21344/2020

OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor TAKASHI SUGUINO e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, telefone: _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 25/06 e com o ajustado a seguir.

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES COM ENTREGAS PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**, conforme descrito no “Quadro Resumo”, que faz parte integrante desta ata.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Taboão da Serra não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tantos outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

III - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

IV - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada “ponto a ponto” nas escolas do Município conforme previsto neste edital, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento do pedido de compras, grade de quantidade e mediante agendamento em cada unidade escolar.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de: em até 14 D.A.E.D.F. (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a)– Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b)- Certidão Negativa de Débitos referente à inscrição em dívida ativa de tributos estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c)- Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d)- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

e)- Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f)- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3 – O pagamento será feito em conta corrente da fornecedora.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE.

5.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a seguinte Secretaria nas dotações próprias:

12.04.00.123652012.255-7 // 3.3.90.39.00 = 1483

Destino: SEDUC

Elemento: 30.23

Fonte: 05- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINC

Código de Aplicação: 2810000 – RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRE

5.2 – Não haverá reajuste de preços.

5.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

VI - DAS PENALIDADES

6.1. Após o procedimento formal de aquisição, se o fornecedor DETENTOR(A) deixar de entregar o objeto dentro do prazo, por motivo injustificado ou inaceitável, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

6.1.1 – Advertência escrita;

6.1.2 – Multa:

6.1.2.1 – De até 10% (dez por cento) do valor da Obrigação Inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 – De até 20%(vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2(dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

6.1.2.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

6.1.2.4 – Multa de até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação Inadimplida/dia de atraso na prestação de serviço;

6.1.2.5 – Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual.

6.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

6.4 – O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

6.6 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a DETENTORA tenha junto à contratante, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

6.7 – Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

6.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VIII – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Cabe à Prefeitura:

8.2 – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega deles sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

8.3 – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 – O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

9.3 – Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

9.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

9.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.6 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

10.3 – A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, de de 2020



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

TAKASHI SUGUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura do Município de Taboão da Serra

DETENTORA

Gestor do Contrato

Maria Cecília Novello
Secretária Municipal Adjunta de Ciência, Educação e Tecnologia

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO VII

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº E-089/2020

1. TÊNIS COM CADARÇO: CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 1.1. CALÇADO TIPO TÊNIS COM CADARÇO:** Adequado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.
- 1.2. CABEDAL:** Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças, sendo tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, puxador, aplique do contraforte, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.
- 1.3. REFORÇO DA GÁSPEA:** Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.
- 1.4. GÁSPEA:** Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.
- 1.5. FORRO DO TRASEIRO E LINGUETA:** Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor Vermelho pantone 19-1763 TPX, composição 100% poliéster.



- 1.6. FORRO DA LINGUETA:** Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor Vermelho pantone 19-1763 TPX, composição 100% poliéster.
- 1.7. ESPUMA DO COLARINHO E LINGUETA:**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

- Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.
- Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.
- 1.8. LAMINADO DO CONTRA FORTE E BIQUEIRA:**
 - Laminado do contra forte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.
 - Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.
- 1.9. TUBOX DO TRASEIRO:** Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.
- 1.10. COURAÇA DA BIQUEIRA:** Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.
- 1.11. APLIQUE LATERAIS E VISTA DO ATACADOR:** Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: Preto, Vermelho pantone 19-1763 TPX e branco
- 1.12. PUXADOR:** Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor preto composição 100% poliéster.
- 1.13. APLIQUE DO CONTRAFORTE:** Peça com a finalidade de dar sustentação ao cabedal e visibilidade ao usuário, Confeccionado em material poliuretano rígido brilhante, tratamento serigráfico de dentro para fora, para que não seja retirado por atritos indesejados, com tratamento em solda eletrônica, na cor cinza pantone 14-4102 TPX com aspecto florescente.
- 1.14. ATACADOR:** Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco.
- 1.15. ETIQUETA DA LINGUETA:** Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor preto, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.
- 1.16. PALMILHA DE ACABAMENTO:** Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente.
- 1.17. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL):** Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.
- 1.18. SOLADO:** Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes): **PEÇAS (PARTES):** entressola, estabilizador do calcâneo e amortecedor, estabilizador no enfranque, peça para identificação e soleta restritiva. Deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.
- 1.19. ENTRESSOLA:** Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também Responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branco. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.



- 1.20. PEÇA ESTABILIZADOR DO CALCÂNEO E AMORTECEDOR:** Peças que tem a finalidade de auxiliar na estabilidade e absorção de impactos, promovendo mais segurança e conforto ao caminhar. Peças confeccionadas em termoplástico Gel Policloreto de Vinila na cor Vermelho pantone 19-1763 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.
- 1.21. ESTABILIZADOR DO ENFRANQUE:** Peça rígida que tem a finalidade de proporcionar segurança ao caminhar, conforto as curvas dos pés e maior durabilidade ao calçado. Confeccionada em termoplástico Policloreto de Vinila Rígido na cor cinza pantone 14-4102 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.
- 1.22. IDENTIFICAÇÃO:** Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Localizada conforme ilustração, conter de forma fixa o nome do órgão, sendo serigráfico ou impresso de dentro para fora, peça deve ainda ser insertada (unida a entressola com ausência de adesivos) para que não possa ser retirado ou apagado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora na cor Preto.
- 1.23. SOLETA RESTRITIVA:** Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, deve conter a descrição **VENDA PROIBIDA** inibindo e deixando claro a não a comercialização alheia do calçado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada na imagem.

1.24. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Devem ser utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS as seguintes Normas Técnicas e valores mínimos para a sua aceitabilidade:

- **ABNT NBR 10591/08:** DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.
- **AATCC 20/13 e 20/14:** ANÁLISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANÁLISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- **ABNT NBR 14737/12:** DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- **ABNT NBR 14184/12:** DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

- **ISO 227741:** RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
- **ABNT NBR 4649/14:** ABRASÃO.
- **ABNT NBR 14454/07:** DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D.
- **NBR 14835/13:** MASSA DO CALÇADO.
- **NBR 14836/14:** PICO DE PRESSAO NA REGIAO DO CALCANEIO / PICO DE PRESSÃO NA REGIAO DA CABEÇA DOS METATARSOS.
- **NBR 14837:** TEMPERATURA INTERNA.
- **NBR 14838/16:** INDICE DE AMORTECIMENTO.
- **NBR 14839/15:** INDICE DE PRONAÇÃO
- **NBR 14840/15:** PERCEPÇÃO DE CALCE / MARCAS/LESÕES.
- **NBR 14834/15:** CONFORTO DO CALÇADO.
- **NCT SR 0001/12:** DETERMINAÇÃO DO MATERIAL
- O tênis deverá atender a NORMA ABNT NBR 16473 (Conforto em calçado escolar)

- 1.25. EMBALAGEM:** Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.
- 1.26.** O vencedor deste Item 1, classificado e habilitado, deverá apresentar em até 10 dias corridos, sob pena de desclassificação, amostras do objeto nos tamanhos 28 (um par) e 36 (um par), atendendo as especificações técnicas deste descritivo
- 1.27.** Após a análise das amostras e caso aprovado, o vencedor do certame deverá, no prazo de até 20 dias corridos, entregar os laudos solicitados demonstrando a compatibilidade do produto com o especificado, em laboratório acreditado pelo INMETRO.
- 1.28.** Laudos somente serão exigidos do licitante vencedor do certame.
- 1.29. NÃO SERÃO EXIGIDAS PERSONALIZAÇÕES RELATIVAS AOS BRASÕES OU LOGOMARCAS DO OBJETO**

2. TÊNIS COM VELCRO: CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 2.1. CALÇADO TIPO TÊNIS COM VELCRO:** Adequado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.
- 2.2. CABEDAL:** Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças: **Peças em:** tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, velcro, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, puxador, aplique do contraforte, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO



2.3. REFORÇO DA GÁSPEA: Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

2.4. GÁSPEA: Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

2.5. FORRO DO TRASEIRO E LINGUETA:

- Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor Vermelho pantone 19-1763 TPX, composição 100% poliéster.
- Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor Vermelho pantone 19-1763 TPX, composição 100% poliéster

2.6. ESPUMA DO COLARINHO E LINGUETA:

- Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.
- Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

2.7. LAMINADO DO CONTRA FORTE E BIQUEIRA:

- Laminado do contra forte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.
- Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

2.8. TUBOX DO TRASEIRO: Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

2.9. COURAÇA DA BIQUEIRA: Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

2.10. APLIQUE LATERAIS: Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: Preto, Vermelho pantone 19-1763 TPX e branco (serigráfico de dentro para fora).

- 2.11. PUXADOR:** Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor preto composição 100% poliéster.
- 2.12. APLIQUE DO CONTRAFORTE:** Peça com a finalidade de dar sustentação ao cabedal e visibilidade ao usuário, Confeccionado em material poliuretano rígido brilhante, tratamento serigráfico de dentro para fora, para que não seja retirado por atritos indesejados, com tratamento em solda eletrônica, na cor cinza pantone 14-4102 TPX com aspecto florescente
- 2.13. FECHAMENTO EM VELCRO:** Peça superior externa confeccionada em laminado sintético na cor preto unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras e preparação para sustentar o fechamento do calçado ao pé do usuário, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão serigráfico ou impresso (conforme imagem).
- 2.14. PALMILHA DE ACABAMENTO:** Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente.
- 2.15. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL):** Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.



- 2.16. SOLADO:** Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes): **PEÇAS (PARTES):** entressola, estabilizador do calcâneo e amortecedor, estabilizador no enfranque, peça para identificação e soleta restritiva. Deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.
- 2.17. ENTRESSOLA:** Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branco. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

- 2.18. PEÇA ESTABILIZADOR DO CALCÂNEO E AMORTECEDOR:** Peças que tem a finalidade de auxiliar na estabilidade e absorção de impactos, promovendo mais segurança e conforto ao caminhar. Peças confeccionadas em termoplástico Gel Policloreto de Vinila na cor Vermelho pantone 19-1763 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.
- 2.19. ESTABILIZADOR DO ENFRANQUE:** Peça rígida que tem a finalidade de proporcionar segurança ao caminhar, conforto as curvas dos pés e maior durabilidade ao calçado. Confeccionada em termoplástico Policloreto de Vinila Rígido na cor cinza pantone 14-4102 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.
- 2.20. IDENTIFICAÇÃO:** Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Localizada conforme ilustração, conter de forma fixa o nome do órgão, sendo serigráfico ou impresso de dentro para fora, peça deve ainda ser inserida (unida a entressola com ausência de adesivos) para que não possa ser retirado ou apagado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora na cor preto.
- 2.21. SOLETA RESTRITIVA:** Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, deve conter a descrição **VENDA PROIBIDA** inibindo e deixando claro a não a comercialização alheia do calçado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada na imagem.
- 2.22.** Devem ser utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS as seguintes Normas Técnicas e valores mínimos para a sua aceitabilidade:
- **ABNT NBR 10591/08:** DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.
 - **AATCC 20/13 e 20/14:** ANÁLISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANÁLISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
 - **ABNT NBR 14737/12:** DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
 - **ABNT NBR 14184/12:** DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.
 - **ISO 227741:** RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
 - **ABNT NBR 4649/14:** ABRASÃO.
 - **ABNT NBR 14454/07:** DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D.
 - **NBR 14835/13:** MASSA DO CALÇADO.
 - **NBR 14836/14:** PICO DE PRESSAO NA REGIAO DO CALCANEIO / PICO DE PRESSÃO NA REGIAO DA CABEÇA DOS METATARSOS.
 - **NBR 14837:** TEMPERATURA INTERNA.
 - **NBR 14838/16:** INDICE DE AMORTECIMENTO.
 - **NBR 14839/15:** INDICE DE PRONAÇÃO
 - **NBR 14840/15:** PERCEPÇÃO DE CALCE / MARCAS/LESÕES.
 - **NBR 14834/15:** CONFORTO DO CALÇADO.
 - **NCT SR 0001/12:** DETERMINAÇÃO DO MATERIAL
 - O tênis deverá atender a NORMA ABNT NBR 16473 (Conforto em calçado escolar)
- 2.23. EMBALAGEM:** Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.
- 2.24.** O licitante vencedor do Item 2, classificado e habilitado, deverá apresentar em até 10 dias corridos após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto nos tamanhos 22 (um par) e 26 (um par), atendendo as especificações técnicas deste descritivo
- 2.25.** Após a fase de análise das amostras, no prazo de até 20 dias corridos deverá apresentar os laudos solicitados (relacionados) demonstrando a compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, em laboratório acreditado pelo INMETRO.
- 2.26.** Laudos somente serão exigidos do licitante vencedor do certame.
- 2.27. NÃO SERÃO EXIGIDAS PERSONALIZAÇÕES RELATIVAS AOS BRASÕES OU LOGOMARCAS DO OBJETO**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

3. CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO / GERAIS:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
REFORÇO DA GÁSPEA	TECIDO NÃO TECIDO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 60 g/m ²
GASPEA/LINGUETA	TECIDO DUPLO 2D (MULTIFILAMENTOS)	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1.2mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 120 g/m ²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 E 20/14	100% POLIÉSTER
FORRO TRASEIRO/ FORRO DA LINGUETA	TECIDO TIPO COLMÉIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0.8 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 110 g/m ²
ESPUMA DO COLARINHO/LINGUETA	ESPUMA EM MATERIAL PU	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2.0 mm (NA LINGUETA) MÍNIMO 8.5 mm (NO COLARINHO)
BIQUEIRA / TRASEIRO	LAMINADO SINTÉTICO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,3 mm
BIQUEIRA / TRASEIRO	LAMINADO SINTÉTICO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 650 g/m ²
TUBOX	RESINA TERMOPLÁSTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,0 mm
COURAÇA	RESINA TERMOPLÁSTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,6 mm
ATACADOR	FORMATO CHATO NA COR BRANCO	RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MÉTODO 1) ISO 22774/04	PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES APÓS 15.000 CICLOS
PALMILHA DE ACABAMENTO	EVA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4,0 mm
PALMILHA DE MONTAGEM	TECIDO NÃO TECIDO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MINIMA 120 g/m ²
SOLADO (ENTRESSOLA)	POLICLORETO DE VINILA CLASSE TIPO EXPANDIDO NA COR BRANCO	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÍNIMO 50
		DETERMINAÇÃO DO MATERIAL NCT SR 00001/12	POLICLORETO DE VINILA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

SOLADO (ESTABILIZADOR/CALCÂNEO AMORTECEDOR)	GEL POLICLORETO DE VINILA NA COR VERDE	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÍNIMO 45
SOLADO (ESTABILIZADOR/ ENFRANQUE)	TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA NA COR AZUL	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMA 90
SOLADO (SOLETA)	TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETO	ABRASÃO ABNT NBR 4649/14 DENSIDADE ABNT NBR 14737 DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMA 160 mm ³ MÁXIMA 1,50 g/cm ³ MÁXIMA 75

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CALÇADO PRONTO (CONFORTO DO CALÇADO): MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: CONFORTÁVEL.

NORMAS	ENSAIOS
NBR 14835/13	MASSA DO CALÇADO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
NBR 14837/11	TEMPERATURA INTERNA
NBR 14838/16	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
NBR 14839/15	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
NBR 14840/15	PERCEPÇÃO DE CALCE
NBR 14840/15	MARCAS/LESÕES
NBR 14834/15	CONFORTO DO CALÇADO

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Onde não houver outra indicação específica, fica determinada a tolerância de +/-5% para todos os valores ou medidas indicadas no presente descritivo.
- 4.2. A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, conforme **artigo 4º da Lei 10.520, inciso X: "Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital"**.
- 4.3. As amostras deverão ser entregues mediante protocolo no prazo supra no Departamento de Licitações e Contratos - "DELICO", das 9 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.
- 4.4. Os TÊNIS serão avaliados tendo em vista os seguintes **CRITÉRIOS OBJETIVOS**: (a) Normas Técnicas em vigor ou exigência técnica expressa indicada; (b) Atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias, (c) Defeitos de fabricação nos insumos e demais critérios de fabricação, (d) Insumos, aviamentos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais, conforme Normas ou valores indicados, (e) Atendimento dos requisitos técnicos de fabricação, (f) a ausência da apresentação de uma ou mais amostras exigidas ou processos exigidos (g) desconformidade com as especificações indicadas no Edital ou seus anexos e ausência de processos de produção expressamente exigidos.
- 4.5. **TODAS AS CLÁUSULAS E ANÁLISES SERÃO REALIZADAS NO SENTIDO DE AMPLIAR A COMPETITIVIDADE DO CERTAME.**
- 4.6. Somente serão utilizados para aferição dos protótipos critérios técnicos objetivamente descritos no Edital, de modo que dele participem o maior universo de licitantes.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO VIII

MODALIDADE: PREGÃO Nº E-089/2020
Processo Administrativo Nº 21344/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”.

QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

ITM 1 (TÊNIS COM CADARÇO – ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)

ITEM	QTD	UN.	DESCRIPTIVO	PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS	
				Un.	Total
1	12.000	PARES	Tênis escolar com cadarço, conforme descritivo.	R\$ 73,35	R\$ 880.200,00
TOTAL					R\$ 880.200,00

ITEM 2 (TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO)

ITEM	QTD	UN.	DESCRIPTIVO	PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS	
				Un.	Total
2	20.000	PARES	Tênis escolar com velcro, conforme descritivo	R\$ 73,35	R\$ 1.467.000,00
TOTAL					R\$ 1.467.000,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO IX

MODALIDADE: PREGÃO E-089/2020
Processo Administrativo Nº 21344/2020

OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES, SE FVOR O CASO, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

Declaro ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Local, ___ de _____ de 2020

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO X

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO REGISTRO Nº E-089/2020

Processo Administrativo nº 21344/2020

OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO DE ORIGEM nº E-089/2020

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taboão da Serra, de de 2020.

TAKASHI SUGUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

CONTRATADA

Nome: _____ Cargo: _____

R.G. nº _____ C.P.F. nº _____

Razão Social: _____ C.N.P.J. nº _____

E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(Em atendimento a resolução nº 06/06, editada pelo TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aditamento as instruções 01/02 e 02/02)

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Contrato : E-089/2020

Objeto : OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”.

Detentora :

Responsável : TAKASHI SUGUINO

Cargo : Secretário de Administração

R.G. : X.XXX.XXX-X

C.P.F. : XXX.XXX.XXX-XX

Endereço Residencial : Rua _____, __ - Ap. __ - _____ - SP - CEP XXXXX-XXX

Endereço Comercial : Pça. Miguel Ortega, 439 - Pq. Assunção - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-910

Telefone : 11-XXXX-XXXX

E-mail : takashi.suguino@taboaodaserra.sp.gov.br

TAKASHI SUGUINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

CADASTRO DO GESTOR

(Em atendimento a resolução nº 06/06, editada pelo TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aditamento as instruções 01/02 e 02/02)

Contratante : Prefeitura de Taboão da Serra

Contrato : E-089/2020

Objeto : **OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”.**

Contratada :

Responsável : MARIA CECILIA NOVELLO

Cargo : SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

R.G. : XXX.XXX.XXX

C.P.F. : XXX.XXX.XXX.XX

Endereço residencial : XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço comercial : RUA ELIZABETA LIPS, 166 – JARDIM BONTEMPO – TABOÃO DA SERRA/SP – 06763-190.

Telefone : XX-XXXXXXXXXX

E-mail : xxxxxx.xxxxxxx@taboodaserra.sp.gov.br

MARIA CECILIA NOVELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Contrato : E-089/2020

Objeto : **OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO EM CADA ESCOLA DO MUNICÍPIO”.**

Nome : PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO PIRES

Cargo : Secretária Adjunta da Secretaria de Assuntos Jurídicos

End. Coml. : Pça. Miguel Ortega, 286 – 2º andar – Pq. Assunção – Taboão da Serra – SP – CEP 06754-910

Telefone : 11-xxxxxxxxxxxxxx

E-mail : xxxxxxxxxxxxxxxxx

PATRICIA DA CONCEIÇÃO PIRES
Secretária Adjunta
SJ

